



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**PROPOSIÇÃO Nº 074/2013**

Cumprimento da obrigação do Banco do Nordeste do Brasil, de apresentar os ajustes ao Programa de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), decorrentes de determinações contidas nas Resoluções CONDEL n°s 063, 064, 066, 067 e 072, todas deste exercício, de forma a suprir demanda financeira do Programa Emergencial para a Seca.

Senhores Conselheiros,

Em decorrência do agravamento das estiagens em diversos estados da área de atuação da SUDENE, o Banco do Nordeste do Brasil foi obrigado a proceder sucessivos ajustes no Programa de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) deste exercício, de forma a atender ao aumento da demanda do programa Emergencial para a Seca.

Para esse fim o BNB solicitou autorização do Conselho Deliberativo para que tais adequações fossem realizadas. Essas adequações foram aprovadas pelas Resoluções n° 63, de 22/01/13, n° 64, de 22/01/13, n° 66, de 17/04/13, n° 67, de 23/07/13, e n° 72, de 23/08/13. Em todas, o BNB foi instado a encaminhar a esse Conselho os resultados desses ajustes, agora consolidados.

As estimativas do FNE se mantiveram as mesmas, contudo se fizeram necessárias adequações dos quadros de origem e de aplicação de recursos, de aplicações por estado, por setor e por espaços prioritários, respeitadas as destinações legais.

Todos os documentos mencionados integram a presente proposição.

**PROPOSIÇÃO:**

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete a esse Colegiado, os resultados dos ajustes aplicados à programação do FNE no presente exercício, com base nas Resoluções antes mencionadas, acompanhado do expediente do Banco do Nordeste do Brasil e do documento que norteou a análise, dando esta Secretaria Executiva por cumprida, a obrigação do Banco de apresentar os referidos resultados.

Recife, 06 de dezembro de 2013

**Luiz Gonzaga Paes Landim**  
Superintendente